

**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021**

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

**SETOR DE TRIBUTOS:** FRANCISMAN RAMOS DOS SANTOS

**CONTROLADOR:** ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA

**PERIODO DE REFERÊNCIA:** EXERCÍCIO DE 2021

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e em especial a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando a finalidade do Controle Interno de orientar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas pela administração municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto nº 31.612, de 03 de abril de 2008, que introduz alterações na Consolidação da Legislação Tributária do Estado,

*Anderson*  
04/05/21.  
*Francis*

relativamente à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

**CONSIDERANDO** que a NF-e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da referida NF-e, juntamente com o CNPJ/MF do emitente, número e série do referido documento fiscal;

**CONSIDERANDO** que em levantamento realizado por esta Controladoria, verificamos que as notas fiscais emitidas pelo município não está sendo disponibilizada a chave de acesso.

### **RECOMENDAÇÃO**

Assim, esta Controladoria vem RECOMENDAR que seja providenciado:

1. O setor de tributos do município disponibilize na Nota Fiscal Eletrônica a chave de acesso gerada no momento de sua emissão.

Salienta-se que as determinações exaradas por esta Controladoria Geral do Município têm natureza sugestiva, preventiva ou corretiva, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 226/2009, de 29 de junho de 2009, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Esta Controladoria Geral do Município coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [controlebuique2017@hotmail.com](mailto:controlebuique2017@hotmail.com) e do telefone (87) 99958-0337.

Buíque, 04 de maio de 2021.



**ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno